

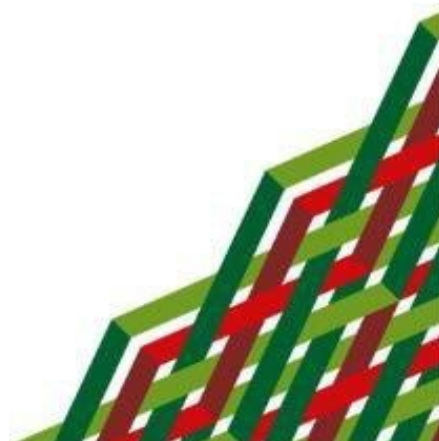
DOSSIÊ TEMÁTICO

COVID-19

Compilação legislativa Europeia, Nacional e Regional

De 2021-05-01 a 2021-05-31

Jurisprudência



FICHA TÉCNICA

Título: DOSSIÊ TEMÁTICO: COVID-19: Compilação legislativa Europeia, Nacional e Regional: de 2021-05-01 a 2021-05-31; Jurisprudência.

maio, 2021

Administração Interna / Secretaria-Geral

Direção de Serviços de Documentação e Relações Públicas

Divisão de Documentação e Arquivo

Sumário

<u>INTRODUÇÃO</u>	<u>4</u>
<u>I – LEGISLAÇÃO</u>	<u>7</u>
<u>1. QUADRO NORMATIVO EUROPEU.....</u>	<u>7</u>
<u>2. QUADRO NORMATIVO NACIONAL</u>	<u>15</u>
<u>2.1. DIÁRIO DA REPÚBLICA</u>	<u>15</u>
<u>2.1.1. ATOS LEGAIS INTERMINISTERIAIS COM A ADMINISTRAÇÃO INTERNA.....</u>	<u>15</u>
<u>2.1.2. ATOS LEGAIS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....</u>	<u>17</u>
<u>3. JORNAL OFICIAL DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES.....</u>	<u>22</u>
<u>4. JORNAL OFICIAL DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA.....</u>	<u>26</u>
<u>II – JURISPRUDÊNCIA.....</u>	<u>31</u>

INTRODUÇÃO

COVID-19 (do inglês Coronavirus Disease 2019) é uma doença infecciosa causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2), tendo sido identificado pela primeira vez em seres humanos em dezembro de 2019 na cidade de Wuhan, na China.

O surto inicial propagou-se e deu origem a uma pandemia global, gerando uma crise sanitária com fortes implicações económicas e sociais ao nível mundial.

Face a esta ameaça muitos Estados decretaram situação de Estado de Emergência, ou similar, e a obrigação de cumprimento de afastamento social por parte dos cidadãos, por forma a limitar o contágio e o alastramento da doença. Em Portugal o Estado de Emergência foi declarado no dia 18 de março, através do [Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020](#), e manteve-se até ao dia 2 de maio, tendo sido renovado por duas vezes, através dos Decretos do Presidente da República [n.º 17-A/2020](#), de 2 de abril e [n.º 20-A/2020](#), de 17 de abril.

A partir de 3 de Maio, face à evolução positiva na contenção da pandemia em Portugal, passou a vigorar a Situação de Calamidade, declarada através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020](#), de 30 de abril, que previa três fases de desconfinamento: (1) uma fase que se iniciou a 30 de abril de 2020 e vigorou até 17 de maio; (2) uma fase subsequente, estabelecida pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020](#), de 17 de maio, que se iniciou a 18 de maio de 2020 e que terminou a 31 desse mês; e (3) outra fase prevista para o período entre 1 e 14 de junho, expressa na [Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020](#), de 29 de maio.

Terminada a 3.ª fase de desconfinamento, e mantendo-se a necessidade, por razões de saúde pública, de observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene e, ainda, de manter em vigor medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração e ao acesso a serviços e edifícios públicos, o Governo entendeu manter a Situação de Calamidade, prorrogando a [Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020](#), de 29 de maio, através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020](#), de 12 de junho, que vigorou entre 15 e 30 de junho.

Durante o mês de julho verificou-se uma tendência decrescente do número de novos casos da doença na maioria das regiões do território nacional, no entanto, persistiu uma incidência em algumas áreas da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT). Devido a esta assimetria na evolução da pandemia, entre 1 e 31 de julho vigorou uma Situação de Calamidade, Contingência e Alerta, declarada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020](#), de 26 de junho e pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020](#), de 14 de julho.

No mês de Agosto o governo manteve a declaração da situação de contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, declarada sucessivamente pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020](#), de 31 de julho, alterada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2020](#), de 14 de agosto e pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 68-A/2020](#), de 28 de agosto.

O crescimento de novos casos diários de contágio da doença, a partir de Setembro, e o início do ano letivo escolar, com o aumento expectável de pessoas em circulação, ditou a adoção de medidas mais restritivas, que se traduziram na Declaração da Situação de Contingência para todo o país, através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 de 11 de setembro](#), que viria a ser prorrogada até 14 de outubro pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2020, de 29 de setembro](#).

No entanto, o agravamento da situação epidemiológica em Portugal a partir de meados do mês de outubro, ditou a adoção de medidas mais duras, tendo sido declarada a Situação de Calamidade, através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020 de 14 de outubro](#), a qual viria a ser alterada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 89-A/2020, de 26 de outubro](#).

A evolução da pandemia COVID-19, assim como as lições dela retiradas, exigiu a declaração do Presidente da República do Estado de Emergência de âmbito muito limitado e de efeitos largamente preventivos, através do [Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro](#), que garantisse a segurança jurídica das medidas adotadas ou a adotar pelas autoridades competentes para a correspondente prevenção e resposta, em domínios como os da convocação de recursos humanos para rastreio, do controlo do estado de saúde das pessoas, da liberdade de deslocação e da utilização de meios do setor privado e social ou cooperativo. Esta declaração do Estado de Emergência viria a ser renovada por um período igual de mais 15 dias, através do [Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020 de 20 de novembro](#).

Por [Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, de 4 de dezembro](#), foi renovada a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, que veio a terminar no dia 23 de dezembro de 2020.

Tendo em consideração o aproximar do Natal e do Ano Novo, foi renovada a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, pelo [Decreto do Presidente da República n.º 66-A/2020, de 17 de dezembro](#). Renovação que habilitou o Governo a efetivar as medidas para esse novo período até 7 de janeiro de 2021.

Verificando-se a continuidade da situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID-19, e, não sendo possível realizar antes de meados de janeiro uma nova reunião com os especialistas com dados significativos da evolução daquela, foi considerado necessário renovar o estado de emergência por uma semana, de 8 a 15 de janeiro, em termos idênticos aos que vigoravam ao momento, pelo [Decreto do Presidente da República n.º 6-A/2021, de 6 de janeiro](#).

Perante o acentuar da situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID-19 unida a uma situação de agravamento de outras patologias, o [Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro](#), vem renovar o estado de emergência, para permitir ao Governo tomar as medidas adequadas para combater esta fase da pandemia e fazer face à interação com o período eleitoral, bem como, modificar as condições impostas pela declaração anterior.

A situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID-19 continuou a agravar-se, pelo que foi renovada a declaração do estado de emergência, através do [Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021, de 28 de janeiro](#). E, novamente, pelo [Decreto do Presidente da República n.º 11-A/2021, de 11 de fevereiro](#).

Consideradas as diferentes vertentes dos problemas associados à situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID-19, foi decidida, ainda neste mês, a renovação da declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, publicada em [Decreto do Presidente da República n.º 21-A/2021, de 25 de fevereiro](#), com a duração de 15 dias, iniciando-se às 00h00 do dia 2 de março de 2021 e cessando às 23h59 do dia 16 de março de 2021, sem prejuízo de eventuais renovações, nos termos da lei. A posterior renovação veio a ser declarada pelo [Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021, de 11 de março](#), no sentido de acautelar os passos a dar no futuro próximo.

Apesar do evoluir favorável da situação, a par duma estratégia de desconfinamento gradual e da regulamentação específica para o período da Páscoa, acautelando os passos a dar no futuro próximo, entenderam-se haver razões para manter o estado de emergência por mais 15 dias, entre o dia 1 de abril e o dia 15 de abril, pelo que foi renovada a declaração do estado de emergência pelo [Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março](#).

Em linha com o faseamento do plano de desconfinamento, impondo-se acautelar os passos a dar no futuro próximo, entendeu-se haver razões para manter o estado de emergência por mais 15 dias, nos mesmos termos da última renovação. Assim, foi renovada a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, pelo [Decreto do Presidente da República n.º 41-A/2021, de 14 de abril](#).

O Governo dada a necessidade de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período em que vigorou o estado de emergência, que implica a necessidade de manutenção de medidas, ainda que menos restritivas, vem ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil estabelecer, entre outros, a fixação de cercas sanitárias e limites e condicionamentos à circulação. Dessa forma, declara, na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, até às 23:59 h do dia 16 de maio de 2021, a situação de calamidade em todo o território nacional continental, pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril](#). O mesmo tipo de situação foi declarada até às 23:59 h do dia 30 de maio de 2021, pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 59-B/2021, de 14 de maio](#). E a sua manutenção foi prorrogada até às 23:59 h do dia 13 de junho de 2021, pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2021, de 28 de maio](#).

O presente dossier temático pretende compilar, de forma exaustiva, informação legislativa europeia, nacional e regional, **publicada entre os dias 1 e 31 de maio de 2021**.

Não houve recomendações da Provedora da Justiça publicadas durante este período cronológico. Acrescentou-se, por fim, o segundo capítulo relativo à jurisprudência mais recente, em cujos acórdãos foram reconhecidos motivos de força maior, causados pelo impacto da pandemia por COVID-19.

Os atos legais encontram-se ordenados de forma cronológica decrescente e estão estruturados pela origem do emissor: quadro normativo da União Europeia (1), quadro normativo Nacional (2), quadro normativo das Regiões Autónomas dos Açores (3) e da Madeira (4).

Relativamente ao quadro normativo Nacional publicado no *Diário da República Eletrónico*, os atos legais encontram-se subdivididos em duas grandes áreas, tendo como princípio o interesse para a Administração Interna: (1) Atos legais interministeriais com a Administração Interna; (2) Atos legais com interesse para a Administração Pública.

Foram pesquisados os diários oficiais de registo para cada uma das entidades referidas anteriormente: o [Jornal Oficial da União Europeia](#), o [Diário da República](#), o [Jornal Oficial do Governo Regional dos Açores](#), o [Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira](#), as [Recomendações do Provedor da Justiça](#) e as [bases jurídico documentais do IGFEJ](#).

I – LEGISLAÇÃO

1. QUADRO NORMATIVO EUROPEU

[Processo T-484/20: Despacho do Tribunal Geral de 26 de março de 2021, 2021-05-31](#)

SATSE/Comissão [«Recurso de anulação — Saúde pública — Anexo III da Diretiva 2000/54/CE — Lista de agentes biológicos reconhecidamente infecciosos para o ser humano — Diretiva (UE) 2020/739 — Inclusão do SARS-CoV-2 — Inclusão no grupo de risco 3 de agentes biológicos reconhecidamente infecciosos para o ser humano — Ato regulamentar que inclui medidas de execução — Falta de afetação individual — Inadmissibilidade»]

[Decisão \(UE\) 2021/874 do Banco Central Europeu, 2021-05-31](#)

Banco Central Europeu

Altera a Decisão (UE) 2019/1743 relativa à remuneração de reservas excedentárias e de determinados depósitos (BCE/2021/25).

[Resumo das decisões da União Europeia, 2021-05-28](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos

Relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 a 30 de abril de 2021 [Publicado nos termos do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho]. PUB/2021/372.

[Relatório da Comissão, 2021-05-28](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Concorrência

Relatório de avaliação da Comissão sobre a aplicação do Regulamento (UE) n.º 461/201.0 relativo à isenção por categoria no setor dos veículos automóveis. COM/2021/264 final.

[Regulamento de Execução \(UE\) 2021/854 da Comissão, 2021-05-27](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral do Comércio

Institui um direito anti-dumping provisório sobre as importações de produtos planos de aço inoxidável laminados a frio originários da Índia e da Indonésia. C/2021/3587.

[Decisão de Execução \(UE\) 2021/858 da Comissão, 2021-07-27](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos

Altera a Decisão de Execução (UE) 2017/253 no que diz respeito aos alertas desencadeados por ameaças sanitárias transfronteiriças graves e ao rastreio dos contactos de passageiros identificados através de formulários de localização de passageiros (Texto relevante para efeitos do EEE). C/2021/3921.

[Aviso, 2021-05-27](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral do Comércio

Aviso relativo a uma reabertura parcial dos inquéritos que conduziram às medidas anti-dumping e anti-subsídios aplicáveis às importações de determinados têxteis tecidos e/ou agulhados em fibra de vidro originários da República Popular da China e do Egito 2021/C 199/06. C/2021/3543.

[Auxílios estatais, 2021-05-27](#)

Órgão de Fiscalização da EFTA

Decisão de não levantar objeções 2021/C 199/05.

[Digital Green Certificate Proposal for a Regulation of the European Parliament and of the Council, 2021-05-26](#)

Conselho da União Europeia

On a framework for the issuance, verification and acceptance of interoperable certificates on vaccination, testing and recovery to facilitate free movement during the *COVID-19* pandemic [7128/21 + ADD 1 - COM(2021) 130 final] Opinion on the application of the Principles of Subsidiarity and Proportionality. ST 9160 2021 INIT.

[Digital Green Certificate Proposal for a Regulation of the European Parliament and of the Council, 2021-05-26](#)

Conselho da União Europeia

On a framework for the issuance, verification and acceptance of interoperable vaccination, testing and recovery certificates for third country nationals legally residing in the Schengen area to facilitate free movement during the COVID-19 pandemic [7128/21 - COM(2021) 130 final and 7129/21 - COM(2021) 140 final] Opinion on the application of the Principles of Subsidiarity and Proportionality [7129/21 - COM(2021) 140 final] [Opinion on the application of the Principles of Subsidiarity and Proportionality](#). ST 9169 2021 INIT

[Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 2021-05-26](#)

Direção-Geral da Política de Vizinhança e das Negociações de Alargamento

Quinto Relatório Anual sobre o Mecanismo em favor dos Refugiados na Turquia.

COM/2021/255 final.

[Autorização de auxílios estatais, 2021-05-21](#)

Comissão Europeia

No âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia — Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objeções. (Texto relevante para efeitos do EEE).

[Regulamento \(UE\) 2021/836 do Parlamento Europeu e do Conselho, 2021-05-20](#)

Conselho da União Europeia

Altera a Decisão n.º 1313/2013/UE relativa a um Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia (Texto relevante para efeitos do EEE). PE/6/2021/REV/1.

[Regulamento de Execução \(UE\) 2021/823 da Comissão, 2021-05-20](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral do Comércio

Institui um direito de compensação definitivo sobre as importações de determinadas trutas-arcoíris originárias da Turquia, na sequência de um reexame da caducidade nos termos do artigo 18.o do Regulamento (UE) 2016/1037 do Parlamento Europeu e do Conselho. 7C/2021/3441.

[Recomendação \(UE\) 2021/816 do Conselho, 2021-05-20](#)

Conselho da União Europeia

Altera a Recomendação (UE) 2020/912 relativa à restrição temporária das viagens não indispensáveis para a UE e ao eventual levantamento de tal restrição. ST/8822/2021/REV/1.

[Decisão \(UE\) 2021/825 do Conselho, 2021-05-20](#)

Conselho da União Europeia

Prorroga novamente a derrogação temporária ao Regulamento Interno do Conselho introduzida pela Decisão (UE) 2020/430, tendo em conta as dificuldades de deslocação causadas pela pandemia *COVID-19* na União. ST/8487/2021/INIT.

[Decisão \(PESC\) 2021/814 do Conselho, 2021-05-20](#)

Conselho da União Europeia

Altera a Decisão (PESC) 2017/915 relativa às atividades de sensibilização desenvolvidas pela União em apoio à aplicação do Tratado sobre o Comércio de Armas. ST/8194/2021/INIT.

[Acórdão do Tribunal Geral \(Décima Secção alargada\), 2021-05-19](#)

Tribunal Geral

Ryanair DAC contra Comissão Europeia.

Auxílios de Estado – Espanha – Medidas de recapitalização destinadas a apoiar as empresas sistémicas e estratégicas para a economia espanhola face à pandemia de COVID-19 – Decisão de não levantar objeções – Quadro temporário dos auxílios de Estado – Medida destinada a sanar uma perturbação grave da economia de um Estado-Membro – Medida dirigida ao conjunto da economia de um Estado-Membro – Princípio da não discriminação – Livre prestação de serviços e liberdade de estabelecimento – Proporcionalidade – Critério do estabelecimento em Espanha dos beneficiários do auxílio – Não ponderação entre os efeitos benéficos do auxílio e os seus efeitos negativos sobre as condições das trocas comerciais e sobre a manutenção de uma concorrência não falseada – Artigo 107.º, n.º 3, alínea b), TFUE – Conceito de “regime de auxílios” – Dever de fundamentação.

Processo T-628/20. Identificador Europeu da Jurisprudência (ECLI): ECLI:EU:T:2021:285.

[Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 2021-05-18](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Energia

Relativo à execução dos trabalhos no âmbito do programa de assistência à desativação nuclear na Bulgária, na Lituânia e na Eslováquia em 2020 e em anos anteriores.
COM/2021/235 final.

[Recomendação \(UE\) 2021/801 da Comissão, 2021-05-18](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Fiscalidade e da União Aduaneira

Relativa ao tratamento fiscal das perdas durante a crise da COVID-19. C/2021/3484.

[Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, 2021-05-18](#)

Conselho da União Europeia

Altera o Regulamento (UE) 2016/1628 no que diz respeito às suas disposições transitórias para máquinas específicas equipadas com motores na gama de potências entre 56 kW e 130 kW, e acima dos 300 kW, para fazer face aos efeitos da crise da *COVID-19*. ST 8880 2021 INIT.

[Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, 2021-05-18](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral do Mercado Interno, da Indústria, do Empreendedorismo e das PME

Altera o Regulamento (UE) 2016/1628 no que diz respeito às suas disposições transitórias para máquinas específicas equipadas com motores na gama de potências entre 56 kW e 130 kW, e acima dos 300 kW, para fazer face aos efeitos da crise da *COVID-19*. COM/2021/254 final.

[Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 2021-05-18](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Fiscalidade e da União Aduaneira

Uma tributação das empresas para o século XXI. COM/2021/251 final.

[Carta de Frank Elderson, membro da Comissão Executiva do Banco Central Europeu \(BCE\), a Eduardo Ferro Rodrigues, Presidente da Assembleia da República de Portugal, 2021-05-14](#)

Banco Central Europeu

Relativa a um pedido de emissão de parecer pelo BCE sobre um projeto de lei que estabelece a prorrogação das moratórias bancárias no contexto da epidemia de *COVID-9* (LET/2021/05141). LET/2021/05141.

[Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, 2021-05-12](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral dos Assuntos Marítimos e das Pescas

Orientações estratégicas para uma aquicultura na UE mais sustentável e competitiva para o período de 2021 a 2030. COM/2021/236 final.

[Decisão de Execução \(UE\) 2021/788 da Comissão, 2021-05-12](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos

Estabelece regras para a vigilância e a comunicação de infeções por SARS-CoV-2 em determinadas espécies animais [notificada com o número C(2021) 3293] (Texto relevante para efeitos do EEE). C/2021/3293.

[Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, 2021-05-12](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral dos Assuntos Marítimos e das Pescas

Orientações estratégicas para uma aquicultura na UE mais sustentável e competitiva para o período de 2021 a 2030. COM/2021/236 final.

[Resumo do Parecer da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, 2021-05-11](#)

Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Sobre a Estratégia de Cibersegurança e a Diretiva SRI 2 (O texto integral do presente parecer encontra-se disponível em inglês, francês e alemão no sítio Web da AEPD em www.edps.europa.eu) [2021/C 183/03](#).

Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 2021-05-11

Comissão Europeia, Direção-Geral da Estabilidade Financeira, dos Serviços Financeiros e da União dos Mercados de Capitais

Sobre a revisão da Diretiva 2014/17/UE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos contratos de crédito aos consumidores para imóveis de habitação. COM/2021/229 final.

Aviso, 2021-05-11

Comissão Europeia, Direção-Geral do Comércio

Início de um reexame da caducidade das medidas anti-dumping aplicáveis às importações de determinados mecanismos de argolas para encadernação originários da República Popular da China, tornadas extensivas ao Vietname e à República Democrática Popular do Laos. 2021/C 183/04. C/2021/3219.

Retificação, 2021-05-10

Tribunal Geral

Retificação da comunicação no Jornal Oficial relativa ao processo T-87/21.

Regulamento de Execução (UE) 2021/772 da Comissão, 2021-05-10

Comissão Europeia, Direção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Altera o Regulamento de Execução (UE) 2020/977 no respeitante às medidas temporárias relativas aos controlos da produção de produtos biológicos, nomeadamente o período de aplicação (Texto relevante para efeitos do EEE). C/2021/3182.

Nota justificativa do Conselho, 2021-05-10

Conselho da União Europeia

Posição (UE) n.º17/2021 do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adoção do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Programa do Corpo Europeu de Solidariedade e revoga os Regulamentos (UE) 2018/1475 e (UE) n.º 375/2014. (2021/C 181/02).

Decisão (UE) 2021/764 do Conselho, 2021-05-10

Conselho da União Europeia

Estabelece o Programa Específico de execução do Horizonte Europa — Programa-Quadro de Investigação e Inovação, e que revoga a Decisão 2013/743/UE (Texto relevante para efeitos do EEE). ST/8967/2020/INIT.

Parecer do Comité das Regiões Europeu, 2021-05-07

Comité das Regiões Europeu

Salários mínimos adequados na União Europeia. COR 2020/05859.

Parecer do Comité das Regiões Europeu, 2021-05-07

Comité das Regiões Europeu

«Concretizar o Espaço Europeu da Educação até 2025». COR 2020/04756.

Parecer do Comité das Regiões Europeu, 2021-05-07

Comité das Regiões Europeu

Plano de Ação para as Matérias-Primas Críticas. COR 2020/04292.

Parecer do Comité das Regiões Europeu, 2021-05-07

Comité das Regiões Europeu

Uma Nova Abordagem da Estratégia Marítima para a Região Atlântica — Plano de ação para o Atlântico 2.0 — Plano de ação atualizado para uma economia azul sustentável, resiliente e competitiva na região atlântica da União Europeia. COR 2020/04163.

Parecer do Comité das Regiões Europeu, 2021-05-07

Comité das Regiões Europeu

«Revisão da política comercial». COR 2020/03380.

Parecer do Comité das Regiões Europeu, 2021-05-07

Comité das Regiões Europeu

«Impulsionar uma Vaga de Renovação na Europa para tornar os edifícios mais ecológicos, criar emprego e melhorar as condições de vida». COR 2020/02786.

Parecer do Comité das Regiões Europeu, 2021-05-07

Comité das Regiões Europeu

Proposta de regulamento que estabelece a Reserva de Ajustamento ao Brexit. COR 2021/00718.

Decisão (UE) 2021/752 do Banco Central Europeu de 30 de abril de 2021, 2021-05-07

Banco Central Europeu

Altera a Decisão (UE) 2019/1311 relativa a uma terceira série de operações de refinanciamento de prazo alargado direcionadas (BCE/2021/21).

Autorização de auxílios estatais, 2021-05-07

Comissão Europeia

No âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia — Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objeções. Texto relevante para efeitos do EEE.

Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 2021-05-06

Direção-Geral da Estabilidade Financeira, dos Serviços Financeiros e da União dos Mercados de Capitais

Nos termos do artigo 85.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE) n.º 834/2019, sobre a avaliação do desenvolvimento de soluções técnicas viáveis para a transferência, pelos regimes relativos a planos de pensões, de garantias monetárias e não monetárias a título de margens de variação, bem como da necessidade de medidas que facilitem essas mesmas soluções técnicas. COM/2021/224 final.

[Proposta de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, 2021-05-06](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão

Relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização na sequência de uma candidatura da Finlândia – EGF/2020/007 FI/Finnair. COM/2021/227 final.

13

[Proposta de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, 2021-05-06](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão

Relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização na sequência de uma candidatura dos Países Baixos – EGF/2020/004 NL/KLM. COM/2021/226 final.

[Decisão n.º H11 de 9 de dezembro de 2020, 2021-05-06](#)

Comissão Administrativa para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social, Direção-Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão

Relativa à prorrogação dos prazos mencionados nos artigos 67.o e 70.o do Regulamento (CE) n.o 987/2009 e na Decisão n.o S9 devido à pandemia de COVID-19 (Texto relevante para efeitos do EEE e do Acordo CE/Suíça) 2021/C 170/04.

[Regulamento de Execução \(UE\) 2021/734 da Comissão, 2021-05-05](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral do Comércio

Altera o Regulamento de Execução (UE) 2021/521 que estabelece disposições específicas no que se refere ao mecanismo que sujeita a exportação de determinados produtos à apresentação de uma autorização de exportação. C/2021/3191.

[Regulamento de Execução \(UE\) 2021/725 da Comissão, 2021-05-04](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Introduz derrogações, para o ano de 2021, dos Regulamentos de Execução (UE) n.o 809/2014, (UE) n.o 180/2014, (UE) n.o 181/2014, (UE) 2017/892, (UE) 2016/1150, (UE) 2018/274, (UE) n.o 615/2014 e (UE) 2015/1368, quanto a certos controlos administrativos e no local a efetuar no quadro da política agrícola comum. C/2021/3017.

[Decisão de Execução \(UE\) 2021/740 da Comissão, 2021-05-04](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos

Relativa à prorrogação da ação empreendida pelo Órgão Executivo para a Saúde e a Segurança do Reino Unido para autorizar a disponibilização no mercado e a utilização do produto biocida Solução de Isopropanol em conformidade com o artigo 55.o, n.o 1, do Regulamento (UE) n.o 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho [notificada com o número C(2021) 3037] (Apenas faz fé o texto na língua inglesa). C/2021/3037.

[Decisão de Execução \(UE\) 2021/739 da Comissão, 2021-05-04](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos

Relativa à prorrogação da ação empreendida pelo Ministério das Infraestruturas e da Gestão dos Recursos Hídricos dos Países Baixos que autoriza a disponibilização no mercado e a utilização do produto biocida Biobor JF em conformidade com o artigo 55.o, n.o 1, do Regulamento (UE) n.o 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho [notificada com o número C(2021) 3020] (Apenas faz fé o texto na língua neerlandesa). C/2021/3020.

[Decisão de Execução \(UE\) 2021/738 da Comissão, 2021-05-04](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos

Relativa à prorrogação da ação empreendida pela Agência Federal Alemã dos Produtos Químicos para autorizar a disponibilização no mercado e a utilização do produto biocida Biobor JF em conformidade com o artigo 55.o, n.o 1, do Regulamento (UE) n.o 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho [notificada com o número C(2021) 3016] (Apenas faz fé o texto na língua alemã). C/2021/3016.

[Decisão de Execução \(UE\) 2021/737 da Comissão, 2021-05-04](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos

Relativa à prorrogação da ação empreendida pelo Ministério Federal austríaco da Ação Climática, Ambiente, Energia, Mobilidade, Inovação e Tecnologia para autorizar a disponibilização no mercado e a utilização do produto biocida Biobor JF em conformidade com o artigo 55.o, n.o 1, do Regulamento (UE) n.o 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho [notificada com o número C(2021) 3015] (Apenas faz fé o texto em língua alemã). C/2021/3015.

[Decisão de Execução \(UE\) 2021/735 da Comissão, 2021-05-04](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos

Relativa à prorrogação da ação empreendida pelo Ministério da Agricultura, dos Alimentos e do Mar da Irlanda para autorizar a disponibilização no mercado e a utilização do produto biocida Biobor JF em conformidade com o artigo 55.o, n.o 1, do Regulamento (UE) n.o 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho [notificada com o número C(2021) 3026] (Apenas faz fé o texto na língua inglesa). C/2021/3026.

[Proposta de Recomendação do Conselho, 2021-05-03](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Migração e dos Assuntos Internos

Altera a Recomendação (UE) 2020/912 do Conselho relativa à restrição temporária das viagens não indispensáveis para a UE e ao eventual levantamento de tal restrição. COM/2021/232 final.

[Proposta de Decisão do Conselho, 2021-05-03](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos

Relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, na 74.ª sessão da Assembleia Mundial da Saúde. COM/2021/233 final.

[Resumo das decisões da União Europeia, 2021-04-30](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos

Relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de março de 2021 a 31 de março de 2021 [Publicado nos termos do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho]. PUB/2021/293.

2. QUADRO NORMATIVO NACIONAL

2.1. DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.1.1. ATOS LEGAIS INTERMINISTERIAIS COM A ADMINISTRAÇÃO INTERNA

[Despacho n.º 5418-C/2021 – Diário da República n.º 104/2021, 4.º Suplemento, Série II de 2021-05-28](#)

Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação

Prorroga a permissão do embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais.

[Despacho n.º 5418-A/2021 - Diário da República N.º 104/2021, 3.º Suplemento, Série II de 2021-05-28](#)

Negócios Estrangeiros, Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação

Aprova as listas dos países e das competições desportivas internacionais a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos, fronteiras terrestres, marítimas e fluviais.

[Despacho n.º 5187-A/2021 - Diário da República N.º 99/2021, 2.º Suplemento, Série II de 2021-05-21](#)

Negócios Estrangeiros, Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação

Altera a lista dos países a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos e fronteiras terrestres, marítimas e fluviais.

[Despacho n.º 5040/2021 - Diário da República n.º 97/2021, Série II de 2021-05-19](#)

Presidência do Conselho de Ministros, Administração Interna, Modernização do Estado e da Administração Pública e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social - Gabinetes da Ministra de Estado e da Presidência, do Ministro da Administração Interna e das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Prorroga o Despacho n.º 5793-A/2020, de 26 de maio, relativo à implementação de um procedimento simplificado de instrução dos pedidos de concessão de autorização de residência.

[Despacho n.º 4957-B/2021 - Diário da República n.º 94/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-05-14](#)

Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação

Permite o embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais.

[Despacho n.º 4957-A/2021 - Diário da República n.º 94/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-05-14](#)

Negócios Estrangeiros, Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação

Aprova a lista dos países e das competições desportivas internacionais a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos, fronteiras terrestres e fluviais.

[Despacho n.º 4697-A/2021 - Diário da República n.º 89/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-05-07](#)

Administração Interna e Saúde - Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Ministra da Saúde

Estabelece condições para, a título excepcional, ser permitida a circulação de trabalhadores de serviços essenciais, bem como de trabalhadores de um conjunto de explorações agrícolas que importa salvaguardar, sem descuidar a defesa da saúde pública no território do município de Odemira.

2.1.2.

ATOS LEGAIS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[Decreto-Lei n.º 39/2021 – Diário da República n.º 105/2021, Série I de 2021-05-31](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Prorroga os prazos dos procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2021 – Diário da República n.º 104/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-05-28](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Prorroga a situação de calamidade e altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade.

[Lei n.º 33/2021 – Diário da República n.º 104/2021, Série I de 2021-05-28](#)

Assembleia da República

Prorroga a isenção de imposto sobre o valor acrescentado para as transmissões e aquisições intracomunitárias de bens necessários para combater os efeitos da pandemia da doença COVID-19.

[Decreto Regulamentar n.º 2-A/2021 - Diário da República N.º 104/2021, 1.º Suplemento, Série I DE 2021-05-28](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Define o âmbito e as condições específicas de funcionamento do programa «IVAucher».

[Despacho Normativo n.º 14-A/2021 - Diário da República n.º 102/2021, 2.º Suplemento, Série II de 2021-05-26](#)

Educação - Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Procede à regulamentação da realização de exames finais nacionais para melhoria de nota da classificação final da disciplina apenas para efeitos de acesso ao ensino superior e à definição do respetivo processo extraordinário de inscrição.

[Aviso n.º 9927/2021 - Diário da República n.º 102/2021, Série II de 2021-05-26](#)

Município de Baião

Regulamento do Apoio à Economia e ao Emprego no Município de Baião - Baião Retoma.

[Lei n.º 31-A/2021 - Diário da República n.º 101/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-05-25](#)

Assembleia da República

Permite a realização de exames nacionais de melhoria de nota no ensino secundário e estabelece um processo de inscrição extraordinário, alterando o [Decreto-Lei n.º 10-B/2021](#), de 4 de fevereiro.

[Resolução da Assembleia da República n.º 146/2021 - Diário da República n.º 98/2021, Série I de 2021-05-20](#)

Assembleia da República

Recomenda ao Governo a adoção de medidas de promoção do envelhecimento ativo e saudável e de proteção da população idosa no contexto da pandemia da doença COVID-19.

[Regulamento n.º 471/2021 - Diário da República n.º 98/2021, Série II de 2021-05-20](#)
Município de Oeiras

Regulamento de Apoio Extraordinário à Recuperação da Atividade Económica no Concelho de Oeiras no Âmbito da Pandemia COVID-19.

[Lei n.º 29/2021 - Diário da República n.º 98/2021, Série I de 2021-05-20](#)

Assembleia da República

Suspensão excecional e temporária de contratos de fornecimento de serviços essenciais no contexto da pandemia da doença COVID-19

[Despacho n.º 5039-B/2021 - Diário da República n.º 96/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-05-18](#)

Administração Interna - Gabinete do Ministro

Determina procedimentos de verificação da existência de comprovativo, por parte dos passageiros, de teste molecular por RT-PCR para despiste da infeção por SARS-CoV-2, pela PSP ou pelo SEF, consoante a origem dos voos.

[Decreto-Lei n.º 35-A/2021 - Diário da República n.º 96/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-05-18](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Regula o acesso, a ocupação e a utilização das praias de banhos, no contexto da pandemia da doença COVID-19, para a época balnear de 2021.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 59-B/2021 - Diário da República n.º 94/2021, 4.º Suplemento, Série I de 2021-05-14](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2021 - Diário da República n.º 94/2021, Série I de 2021-05-14](#)

Presidência do COncelho de Ministros

Revê e aprova os princípios orientadores do programa «Iniciativa Nacional Competências Digitais e.2030 - INCoDe.2030».

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2021 - Diário da República n.º 94/2021, Série I de 2021-05-14](#)

Presidência do COncelho de Ministros

Autoriza o reforço de realização de despesa para a aquisição de vacinas contra a COVID-19.

[Portaria n.º 102-C/2021 - Diário da República n.º 94/2021, 3.º Suplemento, Série I de 2021-05-14](#)

Defesa Nacional e Ambiente e Ação Climática

Procede, para o ano de 2021, à identificação das águas balneares costeiras e de transição e das águas balneares interiores, fixando as respetivas épocas balneares, bem como à identificação das praias de banhos onde é assegurada a presença de nadadores-salvadores.

[Portaria n.º 102-B/2021 - Diário da República n.º 94/2021, 2º Suplemento, Série I de 2021-05-14](#)

Saúde

Procede à quarta alteração à [Portaria n.º 337-C/2018](#), de 31 de dezembro, que estabelece o regime de comparticipação do Estado no preço dos tratamentos termais prescritos nos cuidados de saúde primários do Serviço Nacional de Saúde.

[Portaria n.º 102-A/2021 - Diário da República n.º 94/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-05-14](#)

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Regulamenta o novo incentivo à normalização da atividade empresarial, previsto no [Decreto-Lei n.º 23-A/2021](#), de 24 de março, e o apoio simplificado para microempresas à manutenção dos postos de trabalho, previsto no [Decreto-Lei n.º 46-A/2020](#), de 30 de julho.

[Despacho n.º 4879/2021 - Diário da República n.º 94/2021, Série II de 2021-05-14](#)

Defesa Nacional - Estado-Maior-General das Forças Armadas - Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Núcleo de Apoio ao Coordenador da Task Force para a Elaboração do Plano de Vacinação contra a COVID-19 em Portugal.

[Decreto-Lei n.º 34-A/2021 - Diário da República n.º 94/2021, 3º Suplemento, Série I de 2021-05-14](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Altera o regime transitório para os títulos de utilização privativa dos recursos hídricos para fins aquícolas em águas de transição.

[Resumo em Linguagem Clara | Summary in plain english](#)

[Despacho n.º 4834/2021 - Diário da República n.º 93/2021, Série II de 2021-05-13](#)

Saúde - Direção-Geral da Saúde

Estabelece a prorrogação do Plano Nacional de Saúde - extensão 2020 no ano de 2021.

[Despacho n.º 4799/2021 - Diário da República n.º 93/2021, Série II de 2021-05-13](#)

Finanças - Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

Concessão de uma garantia pessoal do Estado ao Fundo de Contragarantia Mútuo, no montante de EUR 148 500 000, no âmbito do apoio às empresas nacionais decorrente da pandemia da doença COVID-19.

[Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2021/A - Diário da República n.º 93/2021, Série I de 2021-05-13](#)

Região Autónoma dos Açores - Presidência do Governo

Regulamenta o Programa de Apoio Extraordinário aos Órgãos de Comunicação Social Privados, aprovado pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 9/2021/A](#), de 5 de abril.

[Decreto-Lei n.º 32/2021 - Diário da República n.º 92/2021, Série I de 2021-05-12](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Altera o regime do apoio extraordinário à retoma progressiva em empresas em situação de crise empresarial com redução temporária do período normal de trabalho.

[Resumo em Linguagem Clara | Summary in plain english](#)

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 52-A/2021 - Diário da República n.º 91/2021, 2º Suplemento, Série I de 2021-05-11](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Altera as medidas especiais aplicáveis às freguesias de São Teotónio e Longueira/Almogrove, no município de Odemira.

[Despacho n.º 4730/2021 - Diário da República n.º 91/2021, Série II de 2021-05-11](#)

Finanças - Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

Concessão de uma garantia pessoal do Estado ao Fundo de Contragarantia Mútuo, no montante de EUR 44 093 710, no âmbito do apoio às empresas nacionais decorrente da pandemia da doença COVID-19.

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 14/2021/M - Diário da República n.º 89/2021, Série I de 2021-05-07](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Recomenda a retoma das atividades de Certificação de Nadadores-Salvadores por parte do Instituto de Socorros a Náufragos e a igualdade de tratamento no acesso à formação.

[Despacho n.º 4649/2021 - Diário da República n.º 89/2021, Série II de 2021-05-07](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Gabinete do Primeiro-Ministro

Determina a composição da estrutura de monitorização da situação de calamidade e designa os secretários de Estado que coordenam ao nível do Governo a respetiva execução nas regiões.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-C/2021 - Diário da República n.º 88/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-05-06](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Altera as medidas aplicáveis a determinados concelhos no âmbito da situação de calamidade.

[Resolução da Assembleia da República n.º 135/2021 - Diário da República n.º 87/2021, Série I de 2021-05-05](#)

Assembleia da República

Recomenda ao Governo que dê continuidade ao apoio à produção cultural e à criação artística como instrumento de desenvolvimento económico e de diferenciação turística do Algarve.

[Decreto Legislativo Regional n.º 14/2021/A - Diário da República n.º 87/2021, Série I de 2021-05-05](#)

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Quinta alteração ao [Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A](#), de 2 de dezembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os [2/2012/A](#), de 12 de janeiro, [4/2014/A](#), de 18 de fevereiro, [21/2015/A](#), de 3 de setembro, e [1/2020/A](#), de 8 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021 - Diário da República n.º 86/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-05-04](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Cria a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal».

[Despacho n.º 4566-A/2021 - Diário da República n.º 86/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-05-04](#)

Economia e Transição Digital - Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital

Procede à primeira alteração do Despacho n.º 4506-E/2021, de 3 de maio, que determina o encerramento da atividade dos empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local nas freguesias de São Teotónio e Longueira – Almogrove.

[Decreto-Lei n.º 29-B/2021 - Diário da República n.º 86/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-05-04](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.

[Decreto Legislativo Regional n.º 13/2021/A - Diário da República n.º 86/2021, Série I de 2021-05-04](#)

Região Autónoma dos Açores – Assembleia Legislativa

Programa de apoio extraordinário à cultura na Região Autónoma dos Açores.

[Despacho n.º 4506-E/2021 - Diário da República n.º 85/2021, 3º Suplemento, Série II de 2021-05-03](#)

Economia e Transição Digital - Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital

Determina o encerramento da atividade dos empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local nas freguesias de São Teotónio e Longueira – Almogrove.

3. JORNAL OFICIAL DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

[Resolução do Conselho do Governo n.º 133/2021, 2021-05-31](#)

Presidência do Governo

Isenta do pagamento das taxas de ocupação das licenças de utilização do domínio público aeroportuário previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2002/A, de 21 de novembro.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 130/2021, 2021-05-31](#)

Presidência do Governo

Aprova o programa GERAÇÃO AÇORES PRO, constituído por uma série de medidas extraordinárias na área do emprego e direcionadas aos jovens.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 129/2021, 2021-05-28](#)

Presidência do Governo

Declara os concelhos de Vila Franca do Campo, da Ribeira Grande e do Nordeste, em situação de calamidade pública regional, o concelho de Ponta Delgada, em situação de contingência e o o concelho de Lagoa em situação de alerta.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 128/2021, 2021-05-28](#)

Presidência do Governo

Cria um incentivo extraordinário à manutenção do emprego, designado por Apoio Extraordinário à Empregabilidade Açores 21 e aprova o respetivo regulamento.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 126/2021, 2021-05-28](#)

Presidência do Governo

Cria a medida extraordinária na área do emprego, designada por CONTRATAR, aprovando o respetivo regulamento.

[Aditamento n.º 63/2021, 2021-05-25](#)

Direção Regional do Desporto

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - VFC.

[Aditamento n.º 62/2021, 2021-05-25](#)

Direção Regional do Desporto

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - SCM.

[Aditamento n.º 61/2021, 2021-05-25](#)

Direção Regional do Desporto

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - SCL FUTEBOL.

[Aditamento n.º 60/2021, 2021-05-25](#)

Direção Regional do Desporto

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - CCRDSCG.

[Aditamento n.º 58/2021, 2021-05-25](#)

Direção Regional do Desporto

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - SFC.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2021, 2021-05-22](#)

Presidência do Governo

Declara os concelhos de Vila Franca do Campo e de Nordeste, em situação de calamidade pública, o concelho da Ribeira Grande, em situação de contingência e o concelho de Povoação em situação de alerta.

[Despacho n.º 1093/2021, 2021-05-22](#)

Presidência do Governo

Procede à publicação do Jornal Oficial, no sábado, dia 22 de maio de 2021.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 124/2021, 2021-05-21](#)

Presidência do Governo

Cria um incentivo regional à normalização da atividade empresarial regional, designado IRNAE 21, aprovando o respetivo regulamento. Revoga a Resolução do Conselho do Governo n.º 196/2020, de 15 de julho, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 10/2021, de 20 de janeiro.

[Aditamento n.º 53/2021, 2021-05-21](#)

Direção Regional do Desporto

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - SCA.

[Aditamento n.º 52/2021, 2021-05-21](#)

Direção Regional do Desporto

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - GDSR.

[Aditamento n.º 51/2021, 2021-05-21](#)

Direção Regional do Desporto

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - FSC.

[Aditamento n.º 50/2021, 2021-05-21](#)

Direção Regional do Desporto

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - COD.

[Portaria n.º 813/2021, 2021-05-20](#)

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Apoios financeiros à armazenagem de vinhos de mesa certificados

[Aditamento n.º 33/2021, 2021-05-20](#)

Direção Regional do Desporto

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - BCR.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 118/2021, 2021-05-18](#)

Presidência do Governo

Aprova um incentivo financeiro à realização de testes de despiste ao SARS-CoV-2 prévios ao embarque para a Região Autónoma dos Açores.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 113/2021, 2021-05-17](#)

Presidência do Governo

Altera os números 1 e 2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 34/2021, de 10 de fevereiro. (Cria o Programa de Apoio aos Custos Operacionais 2020 e aprova o respetivo regulamento e a lista de códigos de atividade económica elegíveis.).

[Portaria n.º 39/2021, 2021-05-17](#)

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Segunda alteração à Portaria n.º 81/2019, de 10 de dezembro que instituiu uma compensação financeira temporária ao transporte marítimo de resíduos provenientes de exploração agrícola ou pecuária ou similar, concretamente plástico rígido e misto e filme plástico na Açoresplástico, gerados na Região Autónoma dos Açores.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 112/2021, 2021-05-14](#)

Presidência do Governo

Declara os concelhos de Nordeste e da Ribeira Grande, em situação de contingência e os concelhos de Vila Franca do Campo e de Lagoa, em situação de alerta.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 107/2021, 2021-05-13](#)

Presidência do Governo

Autoriza a concessão de compensação financeira, à SATA Air Açores, S.A., sob a forma de subvenção a fundo perdido, pelos prejuízos incorridos com as suspensões das ligações aéreas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, no período compreendido entre 19 de março e 30 de junho de 2020.

[Portaria n.º 784/2021, 2021-05-13](#)

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Apoios financeiros à armazenagem de vinhos de mesa certificados.

[Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2021/A, 2021-05-13](#)

Governo Regional

Regulamenta o Programa de Apoio Extraordinário aos Órgãos de Comunicação Social Privados, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2021/A, de 5 de abril.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2021, 2021-05-07](#)

Presidência do Governo

Declara o concelho de Vila Franca do Campo em situação de calamidade, os concelhos de Lagoa, Ribeira Grande e Povoação em situação de contingência, e os restantes concelhos do arquipélago se encontram em situação de alerta.

[Despacho n.º 916/2021, 2021-05-05](#)

Presidência do Governo, Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Reconhece ao Licenciado em Medicina, Gustavo Tato Aguiar Pelicano Borges, o direito a habitação, fornecida pela administração regional, na Ilha Terceira.

[Decreto Legislativo Regional n.º 14/2021/A, 2021-05-05](#)

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Quinta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 2/2012/A, de 12 de janeiro, 4/2014/A, de 18 de fevereiro, 21/2015/A, de 3 de setembro, e 1/2020/A, de 8 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

[Decreto Legislativo Regional n.º 13/2021/A, 2021-05-04](#)

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Programa de apoio extraordinário à cultura na Região Autónoma dos Açores.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 99/2021, 2021-05-03](#)

Presidência do Governo

Prorroga, até 30 de setembro de 2021, o calendário para a recolha do Relatório Único respeitante à informação social das entidades empregadoras.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 98/2021, 2021-05-03](#)

Presidência do Governo

Autoriza a transferência, para o ano de 2021, do montante não executado no ano de 2020, ao abrigo do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Associação RAEGE Açores – Rede Atlântica de Estações Geodinâmicas e Espaciais para o período 2020-2022.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 94/2021, 2021-05-03](#)

Presidência do Governo

Altera o n.º 8 do Regulamento do Programa de Apoio à Liquidez, designado por APOIAR.PT Açores, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 297/2020, de 24 de dezembro.

[Despacho n.º 889/2021, 2021-05-03](#)

Secretaria Regional da Educação

Regras a que devem obedecer as unidades orgânicas do sistema educativo regional na aplicação do regime de aulas presenciais.

[Contrato n.º 26/2021, 2021-05-03](#)

Vice-Presidência do Governo Regional

Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 3/2021.

4. JORNAL OFICIAL DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

[Resolução n.º 498/2021, 2021-05-31](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Amplia a lista de atividades económicas constante do Anexo I do Regulamento do “Apoio Financeiro MeP-RAM COVID”, criado por Resolução n.º 118/2021, de 24 de fevereiro e alterada por Resolução n.º 456/2021, de 20 de maio.

[Resolução n.º 465/2021, 2021-05-24](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Isenta, de 1 de julho a 31 de dezembro de 2021, o pagamento de rendas habitacionais, prestações de empréstimos, canons superficiários habitacionais ou outros montantes, devidos à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), aplicando-se as regras da proporcionalidade, nas dívidas com vencimento não mensal, devendo para o efeito os beneficiários apresentar requerimento fundamentado, comprovando a quebra de rendimento bruto do agregado familiar, igual ou superior a 20%, no ano de 2020, comparativamente ao ano de 2019, decorrente dos condicionalismos socioeconómicos provocados pela pandemia da COVID-19.

[Resolução n.º 456/2021, 2021-05-21](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Amplia a lista de atividades económicas constante do Anexo I do Regulamento do “Apoio Financeiro MeP-RAM COVID”, criado por Resolução de Conselho de Governo n.º 118/2021, de 24 de fevereiro.

[Resolução n.º 449/2021, 2021-05-21](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Procede à alteração do n.º 1 da Resolução n.º 250/2021, de 16 de abril, que determina que seja assegurada pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, uma prestação de serviços de testagem por TRAg, para SARS-CoV-2, aos cidadãos residentes na Região que solicitem a realização daqueles testes nas farmácias da Região, de forma a alargar o âmbito deste serviços os turistas que o solicitem durante a sua estadia na Região, desde que os mesmos tenham efetuado a expensas próprias, um teste PCR de despiste de infeção por SARS-CoV-2 previamente à chegada aos aeroportos da RAM, nos termos do número 13 da Resolução n.º 362/2021, de 30 de abril de 2021, nas condições e de acordo com o contrato a celebrar com a entidade prestadora.

[Declaração de retificação n.º 20/2021, 2021-05-21](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Procede à retificação da Resolução n.º 448/2021, de 20 de maio que procede ao reajustamento e implementação de medidas necessárias para a contenção e controle da pandemia, provocada pela doença COVID-19, na Região Autónoma da Madeira, em conformidade com a necessidade, adequação e imprescindibilidade da defesa da saúde pública, em consonância com as orientações emitidas pelas Autoridades de Saúde competentes, nomeadamente, na área da restauração e similares, de forma a permitir a retoma da atividade económica, e no âmbito das respostas sociais, à reabertura dos Centros de Dia, dos Centros de Convívio e dos Centros Comunitários, a partir do dia 1 de junho de 2021, entre outras.

[Resolução n.º 448/2021, 2021-05-20](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Procede ao reajustamento e implementação de medidas necessárias para a contenção e controle da pandemia, provocada pela doença COVID-19, na Região Autónoma da Madeira, em conformidade com a necessidade, adequação e imprescindibilidade da defesa da saúde pública, em consonância com as orientações emitidas pelas Autoridades de Saúde competentes, nomeadamente, na área da restauração e similares, de forma a permitir a retoma da atividade económica, e no âmbito das respostas sociais, à reabertura dos Centros de Dia, dos Centros de Convívio e dos Centros Comunitários, a partir do dia 1 de junho de 2021, entre outras.

[Portaria n.º 255/2021, 2021-05-19](#)

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania

Aprova a alteração ao Regulamento do II Fundo de Emergência para Apoio Social (II FEAS)

[Resolução n.º 446/2021, 2021-05-18](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à aprovação do modelo de governação relativo à implementação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) na Região Autónoma da Madeira, no respeitante às competências para a sua coordenação, acompanhamento e monitorização.

[Resolução.º 437/2021, 2021-05-18](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, contribuinte fiscal n.º 511 236 077, com sede à Rua dos Aranhas, n.º 24, 9000-044 Funchal, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à realização de um conjunto de ações de acolhimento, acompanhamento e encaminhamento de passageiros nos aeroportos da Madeira e Porto Santo, com oferta de um kit de boas-vindas que inclui uma máscara de proteção individual, projeção de vídeos promocionais do destino em zonas de espera e para a realização de testes e controlo médico, no período de um de janeiro a trinta e um de dezembro de 2021.

[Portaria n.º 252/2021, 2021-05-18](#)

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 2/2021, de 4 de janeiro, relativos à aquisição de reagentes e consumíveis para deteção dos vírus SARS-CoV-2, Gripe e RSV A/B, pelo prazo de 6 meses de vigência, no valor global de EUR 1.201.581,25.

[Portaria n.º 251/2021, 2021-05-18](#)

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania

Define e regulamenta os termos e as condições de atribuição das medidas de apoio de caráter extraordinário, temporário e transitório, destinadas ao setor social e solidário, em razão da situação epidemiológica da doença da COVID-19, tendo em vista apoiar as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e outras instituições de apoio social sem fins lucrativos, no funcionamento das respostas sociais.

[Resolução n.º 432/2021, 2021-05-17](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Prorroga o prazo previsto no n.º 1 da Resolução n.º 178/2020, de 2 de abril, por mais dois meses, ou seja, abranger as rendas a reportar ao mês de maio e ao de junho de 2021, no âmbito das medidas excecionais e temporárias adotadas para fazer face à situação epidemiológica provocada pela doença COVID 19, e como forma de atenuar os constrangimentos que foram sendo colocados à normal comercialização grossista de produtos hortofrutícolas frescos.

[Resolução n.º 431/2021, 2021-05-17](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Mandar o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, para, em nome e representação da Região, Prorroga a isenção dos pagamentos referidos no n.º 1 da Resolução n.º 506/2020, de 6 de julho, prorrogada pela Resolução n.º 733/2020, de 6 de outubro, pela Resolução n.º 11/2021, de 8 de janeiro e pela Resolução n.º 79/2021, de 5 de fevereiro, por mais dois meses, aos pagamentos a reportados aos meses de maio e junho de 2021.

[Resolução n.º 430/2021, 2021-05-17](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Isenta durante os meses de maio e de junho de 2021, os utentes do Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (CAPA) que os requeiram, do pagamento da taxa relativa aos serviços de conservação frigorífica estabelecida na Portaria n.º 66/2012, de 28 de maio, que adota as taxas e tarifas a cobrar pela venda de bens e serviços prestados pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

[Resolução n.º 405/2021, 2021-05-11](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Procede à incorporação da iniciativa REACT-EU (Recovery Assistance for Cohesion and Territories of Europe), adotada pelo Regulamento (UE) 2020/2221, de 23 de dezembro de 2020, que altera o Regulamento (UE) n.º 1303/2013 de 17 de dezembro, no que respeita aos recursos adicionais e às disposições de execução a fim de prestar assistência à promoção da recuperação da crise no contexto da pandemia de COVID-19 e respetivas consequências sociais e à preparação de uma recuperação ecológica, digital e resiliente da economia (REACT-EU), enquanto instrumento de reforço da Política de Coesão criada pela Comissão Europeia para acelerar a resposta, no sentido da recuperação da crise provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Portaria n.º 237/2021, 2021-05-11

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 766/2020, de 27 de novembro, que estabelece o regime de aplicação da Medida 21 - «Apoio temporário excecional aos agricultores e às PME, particularmente afetados pela crise da COVID-19», do Programa de Desenvolvimento.

Resolução n.º 395/2021, 2021-05-07

Presidência do Governo Regional da Madeira

Procede a alteração da Resolução n.º 362/2021, de 30 de abril, que declara a situação de calamidade na Região Autónoma da Madeira, nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, a qual produz efeitos a partir às 0:00 horas do dia 8 de maio de 2021 e mantém-se em vigor enquanto perdurar a situação de calamidade na Região.

Resolução n.º 380/2021, 2021-05-07

Presidência do Governo Regional da Madeira

Isenta temporariamente o pagamento das rendas e taxas mensais referentes ao mês de maio de 2021 aos concessionários privados, cujos contratos com a Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., da Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. e da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A, foram celebrados até 16 de março de 2020.

Resolução n.º 379/2021, 2021-05-07

Presidência do Governo Regional da Madeira

Isenta temporariamente o pagamento das rendas e taxas mensais referentes ao mês de maio de 2021 aos arrendatários e concessionários privados, cujos contratos com a PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., foram celebrados até 16 de março de 2020.

Resolução n.º 377/2021, 2021-05-05

Presidência do Governo Regional da Madeira

Prorroga até o dia 31 de maio de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento de rendas e taxas, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes de contratos de arrendamento e subarrendamento habitacional e não habitacional, de contratos de concessão, de autos de cessão a título oneroso, de contratos de direito de superfície, que estejam sob a gestão da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares através da Direção Regional do Património.

Resolução n.º 373/2021, 2021-05-05

Presidência do Governo Regional da Madeira

Isenta temporariamente o pagamento das rendas e taxas referentes ao mês de maio de 2021, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes dos contratos de concessão e títulos de utilização privativa de domínio público marítimo, à exceção dos títulos de utilização temporária dos recursos hídricos, tutelados pelos serviços que integram a Administração Regional Direta da Região Autónoma da Madeira com competências de administração do litoral.

Resolução n.º 372/2021, 2021-05-05

Presidência do Governo Regional da Madeira

Prorroga até ao dia 31 de maio de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento das rendas decorrentes dos contratos de concessão do direito de exploração referentes à Casa do Rabaçal, à Casa de Abrigo da Achada do Teixeira, à Casa da Quinta do Santo da Serra, à Casa do Sardinha, à Casa de Abrigo das Queimadas, às instalações sanitárias do Rabaçal e à Cafetaria do Jardim Botânico.

II – JURISPRUDÊNCIA

Processo n.º 1123/2020

Relação de Lisboa

Relator: João Abrunhosa de Carvalho, Cristina Branco

Data do Acórdão: 2021-05-20

Sumário:

I. Se o Arg., atempadamente, dá conhecimento da sua impossibilidade de comparência, salvo se, por qualquer razão, o processo dever correr com especial celeridade ou houver razões para crer que se trata de manobra dilatória, deve ser marcada nova data de julgamento.

II. Entre 02/02/2021 e 05/04/2021, esteve em vigor o art.º 6º-B da Lei 1-A/2020, de 19/03, que só permitia a realização de diligências em processos não urgentes "... quando todas as partes o aceitem e declarem expressamente ter condições para assegurar a sua prática através das plataformas informáticas que possibilitam a sua realização por via eletrónica ou através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro equivalente; ...

Nota: Texto disponível no site da Datajuris, www.datajuris.pt

Processo n.º 649/2020

Tribunal Central Administrativo do Sul

Relator: Ana Celeste Carvalho, Pedro Marchão Marques, Alda Nunes

Data do Acórdão: 2021-05-20

Sumário:

I. A apresentação de Resolução Fundamentada em processo cautelar, que não foi impugnada pela Requerente, não tendo sido deduzido o adequado incidente, acarreta a possibilidade legal de a Entidade Requerida dar imediata execução ao ato suspendendo, sem aguardar pelo desfecho do processo cautelar.

II. No entanto, a apresentação da Resolução Fundamentada não interfere com a apreciação dos pressupostos do decretamento da providência cautelar requerida, nem impede a sua apreciação, não determinando por mero efeito da sua apresentação que o Tribunal fique impedido de apreciar os requisitos de decretamento e, no caso da sua verificação, decrete a providência requerida.

III. A apresentação da Resolução Fundamentada não exige por parte do respetivo julgador uma apreciação autónoma das razões ou fundamentos que obstem ao decretamento da providência.

IV. A faculdade prevista no artigo 128.º do CPTA de apresentação da Resolução Fundamentada não tem por finalidade obstar ao normal prosseguimento da instância cautelar, não impedindo, por isso, que venha a ser decretada a providência requerida, desde que verificados os seus legais requisitos.

V. Entendendo alguma das partes que a sentença recorrida incorre em erro sobre os pressupostos de facto, impõe-se o ónus de identificar a respetiva factualidade pertinente que foi preterida, assim como a respetiva impugnação do julgamento da matéria de facto.

VI. Sem qualquer concretização de qualquer fundamento de facto, constante da Resolução Fundamentada ou na oposição, que foi preterido na fundamentação de facto da sentença recorrida, não se pode falar nem no erro sobre os pressupostos, nem na nulidade decisória, por falta de conhecimento de questão que devia conhecer.

VII. A mera discordância do Recorrente não substancia o erro nos pressupostos de direito.

Nota: Texto disponível no site da Datajuris, www.datajuris.pt

Processo n.º 9173/2020

Relação de Lisboa

Relator: Jorge Leal, Nelson Borges Carneiro, Pedro Martins

Data do Acórdão: 2021-05-15

Sumário:

I. O Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26.3, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2020, de 16.6, que aprova "medidas excecionais de apoio e proteção de famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social, associações sem fins lucrativos e demais entidades da economia social, por força dos impactos económicos e financeiros da contração da atividade económica decorrente da pandemia da doença COVID -19", só abrange, relativamente aos devedores pessoas singulares, operações de crédito hipotecário, locação financeira de imóveis destinados à habitação e crédito aos consumidores, para educação.

II. Embora um contrato de ALD de viatura automóvel, com direito de compra do locado pelo locatário, possa consubstanciar uma operação de crédito para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 10-J/2020, não se enquadra no âmbito da moratória prevista neste diploma, se o locatário for uma pessoa singular (não empresário em nome individual).

III. Ao contrato de ALD de viatura automóvel não é aplicável a providência cautelar de entrega judicial prevista no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 149/95, de 24.6 (regime jurídico da locação financeira).

IV. À pretensão de apreensão cautelar de viatura locada em regime de ALD quadra a tutela cautelar comum, concedida nos termos dos artigos 362.º a 376.º do CPC, a qual pressupõe, além da demonstração da probabilidade séria da existência do direito carecido de proteção (*fumus boni iuris*), a demonstração de fundado receio de que o direito venha a sofrer de lesão grave ou dificilmente reparável (*periculum in mora*).

V. Quanto ao *periculum in mora*, o locador do automóvel deve alegar e demonstrar indiciariamente fundado receio de que não conseguirá obter do locatário/requerido a reparação da lesão do seu direito, designadamente por insuficiência do património do requerido ou perigo de desaparecimento ou diminuição relevante dessa garantia patrimonial.

VI. Ainda que se considere que o direito que há que garantir é o direito à restituição da viatura locada, a antecipada restituição só se justificará se se indiciar fundado receio de extravio, de destruição ou de séria danificação do bem locado.

Nota: Texto disponível no site da Datajuris, www.datajuris.pt

Processo n.º 598/2018

Relação de Lisboa

Relator: Isoleta Costa

Data do Acórdão: 2021-05-13

Sumário:

I. A lei da suspensão dos prazos processuais aprovada no âmbito das medidas de contenção tomadas pela necessidade de controle da pandemia Covid 19 e perante a declaração de estado de emergência, surge com o desiderato de evitar deslocções de pessoas aos tribunais com o conseqüente risco de aumento da doença, por contágio.

II. É com referência à *ratio legis* referida em I que terá de interpretar-se o nº 5 alínea d) do artigo 6º-A da Lei nº 1-A/2020, de 19., aditado pela Lei nº 4-B/2021, de 2.2

III. Em face do referido em II, não há razão plausível na economia da lei para o legislador vir salvaguardar da suspensão dos prazos de recurso decisões proferidas durante o período em vigor da lei e estabelecer essa suspensão para as decisões que foram proferidas antes da entrada em vigor da lei.

IV. Conseqüentemente, a referida norma deve ser interpretada como sendo de aplicação às decisões proferidas nos tribunais superiores sem que haja de atender à data das mesmas.

Nota: Texto disponível no site do Tribunal da Relação de Lisboa,

<http://www.trl.mj.pt/inicio/home.php>

Processo n.º 581/2021

Supremo Tribunal de Justiça

Relator: Teresa Féria

Data do Acórdão: 2021-05-12

A consagração constitucional da providência de Habeas Corpus configura-se como um meio de garantia de defesa do direito individual à liberdade, reconhecido pela Lei Fundamental no seu artigo 27º, mormente em virtude de prisão ou detenção ilegal.

O fundamento invocado pelo requerente para sustentar a ilegalidade da prisão, que se encontra sofrendo, radica na alegação da inexistência de fundamento de Direito para o seu decretamento, uma vez que considera ter sido "amnistiado o crime" pelo qual foi condenado, nos termos do disposto no artigo 2º nº1 da Lei nº 9/2020 de 10 de abril.

Todavia, esta sua alegação carece do necessário suporte legal.

O diploma invocado pelo peticionante não procede a qualquer amnistia criminal, mas apenas e tão somente ao estabelecimento de um regime excecional de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça, no âmbito da pandemia vigente, pretendendo-se prevenir os riscos de propagação da COVID-19 nos estabelecimentos prisionais.

Como se alcança do exame dos Autos, constata-se que o peticionante foi julgado e condenado pela prática, em co-autoria, de um crime de tráfico de estupefacientes do artigo 25º do DL nº 15/93 de 22 de janeiro, numa pena de 1 ano de prisão por Acórdão de 1ª instância proferido a 07.03.2019, o qual veio a ser confirmado por Acórdão do TR... proferido a 13.02.2020 e transitado a 12.06.2020.

Assim, não obstante o disposto no nº 1 do artigo 2º da Lei nº 9/2020 de 10 de abril permitir o perdão de penas de duração igual ou inferior a 2 anos, o nº 7 do mesmo normativo é taxativo ao indicar que tal perdão se aplicará apenas a condenações transitadas em julgado em data anterior à data de entrada em vigor daquele diploma.

Nota: Texto disponível no site do Supremo Tribunal de Justiça, <https://www.stj.pt/>

Processo n.º 2997/2017

Relação de Lisboa

Acórdão,

Relator: Paula Cardoso, Rosário Gonçalves, Manuel Marques

Data do Acórdão: 2021-05-11

I. A redação do artigo 7.º, dada pelo Lei n.º 1-A/2020, de 19/03, que veio introduzir na ordem jurídica portuguesa «Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19», foi alterada pela Lei n.º 4-A/2020, de 06/04, dali resultando que os processos urgentes continuariam a ser tramitados, sem suspensão ou interrupção de prazos, actos ou diligências, apenas salvaguardando, nas suas três alíneas seguintes, condições respeitantes à realização de diligências presenciais.

II. Em face daquela sobredita alteração, no que aos processos urgentes concerne, a regra passou a ser então a da não suspensão ou interrupção dos prazos processuais, actos ou diligências, que deveriam continuar a ser tramitados (artigo 7.º, n.ºs 7 e 8, nova versão), com produção de efeitos em 07/04/2020 (artigos 6.º, n.º 2, e 7.º, ambos da Lei n.º 4-A/2020).

III. O artigo 7.º, n.º 7, al. c) da referida Lei 4-A/2020, não se reporta aos recursos, cujo acto processual de interposição é praticado através do sistema Citius, pelo que, com a referida alteração, o prazo para o mesmo reiniciou-se em 07/04/2020.

IV. Havendo indicação legal para a tramitação dos processos urgentes por meios de comunicação à distância, se bastasse alegar o confinamento obrigatório, para suspender o prazo do recurso, a orientação da lei não faria sentido.

V. Se o confinamento obrigatório impedia e tornava inadequada uma reunião presencial, entre cliente e mandatário a fim de se poder elaborar a peça processual em causa, e se a mesma fosse, em abstracto, imprescindível e necessária no caso concreto, para permitir elaborar as alegações de recurso, outros mecanismos legais poderiam ter sido usados, e que não deixaram de estar em vigor no nosso ordenamento jurídico, como o justo impedimento, dependendo, claro está, da justificação avançada.

Nota: Texto disponível no site da Datajuris, www.datajuris.pt